



EDITAL DE OFERTA DE EQUIPAMENTO USADO DO SIRCESP

SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS E DAS EMPRESAS DE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SIRCESP, entidade sindical de fins não econômicos com sede na Av. Brigadeiro Luís Antonio, 613 - Bela Vista - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 60.748.332/0001-80,

CONSIDERANDO a natureza jurídica do SIRCESP, seu atual status econômico e deliberações de sua Diretoria, em conformidade com as disposições legais e estatutárias vigentes;

CONSIDERANDO que o SIRCESP mantém em seu acervo equipamentos e utensílios seminovos, em ótimo estado e atualmente sem uso, e, visando preservar sua manutenção;

CONSIDERANDO a conscientização das PARTES quanto às condições do bem, que é usado e se encontra sem funcionamento há algum tempo,

CONSIDERANDO recente avaliação dos citados equipamentos e precificação compatível com o mercado para bens da mesma espécie e condições; e,

CONSIDERANDO que os recursos decorrentes serão empregados para consecução dos interesses do SIRCESP, RESOLVE tornar pública a **OFERTA** do seguinte equipamento a seguir:

1. Conjunto Oftalmológico

1.1. 01 (um) conjunto oftalmológico marca Orion, composto por cadeira fixa, tonometro de aplanção, oftalmoscópio indireto e refrator.

1.2. O conjunto oftalmológico descrito acima é de propriedade do SIRCESP, seminovo, sem funcionamento.

2. DO PREÇO

2.1. O valor total do conjunto oftalmológico descrito no item 1 é de R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos) e deverá ser pago à vista mediante depósito na conta do SIRCESP, mantida junto a Caixa Econômica Federal, Agência Jardim Paulista nº 1370 - conta corrente 003.639-4.



3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Os interessados na aquisição do conjunto oftalmológico deverão entrar em contato com o SIRCESP através do e-mail geraldo@sircesp.com.br para agendamento de visita, vistoria, teste de funcionamento e formalização da negociação nos termos do presente edital.

3.2. Os bens ofertados não ficarão sujeitos a qualquer tipo de reserva ou redução de valores, ainda que haja interesse na aquisição de mais de uma unidade se disponível.

3.3. Eventuais despesas de reparo e manutenção após a aquisição de quaisquer equipamentos e ou utensílios ofertados pelo SIRCESP serão de sua exclusiva responsabilidade do adquirente, não podendo o sindicato oferecer qualquer garantia dada a natureza particular desta transação que não se confunde com relação de consumo.

3.4. Eventuais danos causados pelo COMPRADOR ou por seus prepostos decorrente de mau uso do bem, ou por desconhecimento técnico sobre seu funcionamento, são de sua exclusiva responsabilidade.

3.5. A retirada do equipamento deverá ser providenciada pelo COMPRADOR no endereço do SIRCESP, sob suas expensas.

São Paulo, 24 de setembro de 2021.

**SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS E DAS EMPRESAS DE
REPRESENTAÇÃO COMERCIAL NO ESTADO DE SÃO PAULO – SIRCESP**

Dante Orefice Junior
Presidente

Francisco Clemente
Tesoureiro